de 22 de fevereiro de 1.961, que instituiu a referida pensão.

Art. 3º - Fica o prefeito municipal autorizado a abrir os créditos necessários, sempre que se verificar o falecimento de servidor casado, para efeito do que dispõe a citada lei nº 906.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de novembro de 1.962.

Albertina Plostino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

A. Plostino - aux.

Lei nº 1.073, de 7 de novembro de 1.962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito su-

plementar á dotação "8 81 4 Para o serviço de ruas, praças e jardins"; do orçamento em vigor, na quantia de Cr$ 384.520,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Novembro de 1962.

[signature]

Albertina Plastino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Plastino - aux.

Lei nº 1.074, de 7 de Novembro de 1962.

Desdobra escóla em dois turnos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desdobrada em dois turnos a escóla "Santa Lúcia", situada na fazenda "Cerradão", dêste município,